
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA – CNPJ Nº. 06.984.317/001-96

OBJETO: O presente aditivo de VALOR, visando continuação da CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA AULINA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CANTO DAS MOÇAS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Com A ampliação de áreas e outras alterações redundou no aumento dos itens relacionados, por exemplo, o projeto de acessibilidade redundou nos serviços extras e equipamentos e produtos extras, etc.; mais uma sala de aula, ampliação cozinha, mais um banheiro redundaram no acréscimo de piso, cubas, sanitários, revestimento.. etc.; a elevação da cobertura redundou no aumento da quantidade de alvenaria, chapisco, reboco, pintura, emassamento, lixamento, etc.; assim como a estrutura das caixas d'água redundou no aumento de concreto, equipamentos relacionados, serviços e produtos extras, etc. De acordo com 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

FAVORECIDO: ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, com endereço à Av. Governador Dix-Sept Rosado Maia, nº 04, SL 03, Cohabinal, Parnamirim/RN inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.317/0001-96.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, registrando que as modificações realizadas não superaram o limite de 50% do valor originalmente contratado, conforme artigo 65 & 1º da lei 8666/93 e suas alterações posteriores atendendo, portanto, a legislação correlata, perfazendo um acréscimo de R\$ 67.781,20 (sessente e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos, ou seja, 45,78% (quarenta e cinco virgula setenta e oito por cento) em relação ao orçamento previsto.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 051/2017.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A966082A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2018. Edição 1709
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>